

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 103

Poder Legislativo

Recife, sábado, 6 de junho de 2015

Palestras e debates marcam o último dia do V Seminário de Educação do Legislativo

Discussão de temas transversais e financiamento do Plano Estadual de Educação fizeram parte da programação

O último dia do V Seminário de Educação do Poder Legislativo, que se encerrou ontem, contou com um debate sobre políticas afirmativas para além dos temas transversais, na parte da manhã, e com uma palestra com o presidente da Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj), Paulo Rubem, no horário da tarde.

Os temas transversais representam aspectos que, de alguma maneira, podem repercutir no universo escolar, como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, saúde e orientação sexual. A inclusão dos assuntos nas discussões sobre políticas educacionais tem o objetivo de viabilizar o exercício pleno da cidadania. Presidente da Comissão de Educação e Cultura, a deputada Teresa Leitão (PT) lembrou que os assuntos fazem parte do Eixo II do Plano Estadual de Educação, cujo título é Educação e Diversidade: Justiça Social, Inclusão e Direitos Humanos.

O professor do Grupo de Estudos em Gênero e Masculinidades, Benedito Medrado, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e o coordenador do Fórum Nacional de Educação, Heleno Araújo, participaram do

evento da manhã, e apontaram para a necessidade de integrar os temas da cultura afro-brasileira e da sexualidade ao contexto escolar.

O histórico dos temas transversais foi abordado por Heleno Araújo, que destacou a Lei Federal nº 10.639/2003 como uma das ações nesse sentido. A norma incluiu o tema História e Cultura Afro-Brasileira no currículo oficial da Rede de Ensino. “Precisamos discutir as formas de inserir esse e outros debates na sala de aula”, avaliou. Já Benedito Medrado destacou que a sexualidade deve ser incluída como parte do currículo escolar de forma transversal, ou seja, de diferentes formas e em diferentes disciplinas.

Relembrando os debates realizados pela Comissão de Cidadania sobre o extermínio da juventude negra e as políticas públicas para população LGBT, o deputado Edilson Silva (PSOL), ressaltou a importância de discutir os temas no âmbito da educação, porque, na maioria das vezes, o preconceito ocorre por ignorância e falta de informação.

À tarde, os participantes discutiram o financiamento como estratégia para concre-



RINALDO MARQUES



ROBERTO SOARES

DISCUSSÃO - Inclusão social e diversidade no currículo escolar

PALESTRA - Presidente da Fundaj falou dos recursos para o planejamento educacional

tizar o Plano de Educação, a partir da palestra de Paulo Rubem. O presidente da Fundaj defendeu a necessidade de fortalecer os mecanismos de avaliação e controle dos gastos. “Há muitos governadores e prefeitos reclamando da incapacidade de arcar com o reajuste do piso dos pro-

fessores e a melhoria da qualidade das escolas, mas o problema não é de escassez fiscal, mas de inversão de prioridades”, frisou. Paulo Rubem acrescentou que o financiamento da educação é a estratégia mais importante para assegurar que os planos Nacional, Estaduais e Municipais

de Educação possam garantir as grandes transformações no combate à desigualdade.

Ao final da palestra, Teresa Leitão fez um balanço do evento. Segundo a deputada, o seminário contou com uma participação muito plural, com professores de todos os

níveis de educação, gestores municipais e estaduais, além de entidades que compõem o Fórum Estadual de Educação. “Os encaminhamentos apontam a necessidade de aperfeiçoar o Fórum Estadual de Educação e discutir o papel e a formação dos conselheiros”, salientou.

Atos

ATO Nº 348/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 289263/2015, do Deputado **Eriberto Medeiros**,
RESOLVE: exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
LENILSON DE SOUZA	Secretário Parlamentar/PL-SPC		_____
MAYK DANIELY RODRIGUES FERREIRA		Chefe de Gabinete/PL-CGC	_____
MARIA DE FÁTIMA GOMES BARBOSA		Secretário Parlamentar/PL-SPC	_____
EMERSON AUGUSTO COSTA DOS SANTOS		Secretário Parlamentar/PL-SPC	_____

Sala Torres Galvão, 5 de junho de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 349/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, § 1º, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 92/2015, do Deputado **Diogo Moraes**,
RESOLVE: nomear o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Primeira Secretária, símbolo PL-AGS, a partir de 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 12.776/05, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 5 de junho de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Sexagésima Quinta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 08 de junho de 2015, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 256/2015
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Clodoaldo Magalhães, no período de 06 a 12 de junho de 2015, onde estará na Cerimônia de lançamento e embarcação no voo inaugural da RACV – Transportes Aéreos Cabo Verde com destino a Ilha de Praia, na República Cabo Verde.

(Parecer da Mesa Diretora nº 471)

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2015

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 121/2015
Autor: Deputado Lucas Ramos

Denomina de Rodovia Carlos Augusto Amariz Gomes a PE 624, no trecho específico entre a BR 428 e o Distrito do Capim, Município de Petrolina, Sertão do São Francisco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/04/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 158/2015
Autor: Poder Executivo

Autoriza supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente nas áreas em que especifica, localizadas nos municípios de Água Preta, Rio Formoso, Sirinhaém e Jaboatão dos Guararapes.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2015

Discussão Única da Indicação nº 1327/2015
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Saúde, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Educação, ao Secretário de Defesa Social, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação e ao Superintendente do Ministério do Trabalho no sentido de promoverem mutirões de serviços sociais, em parceria com a Prefeitura Municipal de Ribeirão, com a finalidade de atender a população do município de Ribeirão.

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Adalberto Rangel Gomes Júnior; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditores-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alcício Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Deputada Raquel Lyra, convoca, nos termos do art. 93, IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os membros desta Comissão e demais Deputados da Casa para se fazerem presentes à Audiência Pública, a ser realizada às 11h (onze horas), do dia 09 (nove) de junho do corrente ano, no Auditório, localizado no 6º andar do Anexo I – Edifício Senador Nilo Coelho, a fim de discutir o Projeto de Lei nº 191/2015, de autoria do Deputado Antônio Moraes, concernente às notificações prévias às autoridades competentes sobre a realização de manifestações e reuniões públicas.

Recife, 5 de junho de 2015.

DEPUTADA RAQUEL LYRA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Deputada Raquel Lyra, convoca, nos termos do art. 93, IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os membros desta Comissão e demais Deputados da Casa para se fazerem presentes à Audiência Pública, a ser realizada às 11h (onze horas), do dia 10 (dez) de junho do corrente ano, no Auditório, localizado no 6º andar do Anexo I – Edifício Senador Nilo Coelho, com o objetivo de coletar sugestões referentes ao aprimoramento da Lei nº 15.516/2015.

Recife, 5 de junho de 2015.

DEPUTADA RAQUEL LYRA
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 1328/2015
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Saúde, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Educação, ao Secretário de Defesa Social, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação e ao Superintendente do Ministério do Trabalho no sentido de promoverem mutirões de serviços sociais, em parceria com a Prefeitura Municipal de Sirinhaém, com a finalidade de atender a população do município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 1329/2015
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Saúde, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Educação, ao Secretário de Defesa Social, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação e ao Superintendente do Ministério do Trabalho no sentido de promoverem mutirões de serviços sociais, em parceria com a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, com a finalidade de atender a população do município de São José da Coroa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 1330/2015
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Saúde, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Educação, ao Secretário de Defesa Social, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação e ao Superintendente do Ministério do Trabalho no sentido de promoverem mutirões de serviços sociais, em parceria com a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, com a finalidade de atender a população do município de São Vicente Férrer.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 1331/2015
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Saúde, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Educação, ao Secretário de Defesa Social, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação e ao Superintendente do Ministério do Trabalho no sentido de promoverem mutirões de serviços sociais, em parceria com a Prefeitura Municipal de Ipojuca, com a finalidade de atender a população do município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 1332/2015
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Coordenador Geral de Infraestrutura de Trânsito do DENATRAN, ao Diretor Presidente do DER-PE e ao Diretor Presidente do DETRAN no sentido de implantarem um semáforo próximo a Escola Edwiges de Sá Pereira, localizada na Avenida Doutor José Rufino, no bairro de Tejiópi, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 1333/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro das Cidades, ao Governador do Estado, ao Presidente da CBTU, ao Diretor de Administração e Finanças da CBTU, ao Diretor de Planejamento, Expansão e Marketing da CBTU, ao Diretor Técnico da CBTU e ao Superintendente de Trens Urbanos de Recife no sentido de viabilizar a implantação de uma linha do VLT saindo da estação no município do Cabo de Santo Agostinho até o município de Escada, assim ajudando a melhorar a mobilidade urbana do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 1334/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro das Cidades, ao Governador do Estado, ao Presidente da CBTU, ao Diretor de Administração e Finanças da CBTU, ao Diretor de Planejamento, Expansão e Marketing da CBTU, ao Diretor Técnico da CBTU e ao Superintendente de Trens Urbanos de Recife, no sentido de viabilizar a implantação do VLT, saindo da estação do Cosme e Damião até o estádio Arena Pernambuco no município de São Lourenço da Mata, assim ajudando a melhorar a mobilidade urbana do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 1335/2015
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB no sentido de solicitarem providências para a limpeza dos esgotos e galerias da Rua Nova Descoberta, no bairro de Nova Descoberta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 1336/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a instalação de uma Escola Técnica Estadual, na comunidade do Alto do Coqueiro, no bairro de Águas Compridas, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ADALTO SANTOS (PSB), ÂNGELO FERREIRA (PSB), RAQUEL LYRA (PSB), RICARDO COSTA (PMDB), RODRIGO NOVAES (PSD), ROMÁRIO DIAS (PTB), SILVIO COSTA FILHO (PTB), TERESA LEITÃO (PT) TONY GEL (PMDB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes, ALUISIO LESSA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), PASTOR CLEITON COLLINS (PP), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), SIMONE SANTANA (PSB), SOCORRO PIMENTEL (PSL), WALDEMAR BORGES (PSB), ZÉ MAURÍCIO (PP), para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 10h (dez horas) do dia 09 (nove) de junho de 2015 (terça-feira), no Auditório, localizado no 6º andar do Anexo I – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 242/2015, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre o direito ao aleitamento materno, e dá outras providências).
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 243/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Regulamenta o acesso em propriedades públicas e privadas de agentes de saúde e vigilância epidemiológica em casos de iminente risco de epidemia ou situação de epidemia, no âmbito do Estado de Pernambuco.).
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 244/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Torna obrigatório o compartilhamento de dados e informações médicas dos planos de saúde com o Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Pernambuco).
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 245/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera a Lei nº 15.516, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria.)
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 246/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Dispõe sobre a inclusão do tipo sanguíneo na carteira de habilitação emitida pelo órgão estadual de trânsito, e dá outras providências.).
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 247/2015, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Dispõe sobre a destinação de resíduos e produtos pelos estabelecimentos de varejo, supermercados e hipermercados às instituições de que trata esta lei e dá outras providências.)
- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 248/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de acomodação dos produtos alimentícios orgânicos em espaço único, específico e de destaque em supermercados e estabelecimentos congêneres, e dá outras providências.).
- 8) Projeto de Lei Ordinária nº 249/2015, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Mulher Empreendedora)
- 9) Projeto de Lei Ordinária nº 250/2015, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção às Deficiências, e dá outras providências.).
- 10) Projeto de Lei Ordinária nº 251/2015, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de banheiros públicos e água potável aos pacientes e acompanhantes de pacientes, nos hospitais, casas de saúde ou maternidades, públicos ou privados, do Estado de Pernambuco.)
- 11) Projeto de Lei Ordinária nº 253/2015, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 11 da Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002.).

II) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

- 1) Projeto de Resolução nº 252/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco)

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 88/2015, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera o art. 11 da Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.).
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 116/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de indicação expressa sobre o uso de agrotóxicos nos produtos alimentares comercializados no Estado de Pernambuco)
Relator: Deputado Silvío Costa Filho
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 187/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de informações, nos rótulos das embalagens dos produtos congelados e congelados (congelados com cobertura de gelo), produzidos e comercializados no Estado de Pernambuco, sobre o peso líquido efetivo de cada produto.).
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 189/2015, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Dispõe sobre as condições sanitárias relativas à fabricação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de gelo no Estado de Pernambuco, cria o selo sanitário e dá outras providências.).
Relator: Deputado Ricardo Costa
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 201/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica.)
Relator: Deputado Adalto Santos
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 203/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Dispõe sobre a Obrigatoriedade aos responsáveis legais pelos estádios e campos de futebol a fixar placa em local de fácil visibilidade, com os dizeres “Diga não ao Racismo” nos Estádios do Estado de Pernambuco).
Relatora: Deputada Socorro Pimentel
- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 205/2015, de autoria da Deputada Raquel Lyra (Ementa: Modifica o art. 23-A da Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, a fim de obrigar a utilização, pelas empresas organizadoras de concursos públicos estaduais, de detector de metais na fiscalização dos candidatos, quando da realização das provas, e dá outras providências.).
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 8) Projeto de Lei Ordinária nº 215/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.264, de 29 de junho de 2007, que criou o Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE)
Relator: Deputado Aluísio Lessa
- 9) Projeto de Lei Ordinária nº 216/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999, que cria do fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC-PE e seu Conselho Estadual Gestor - CEG-PE)
Relator: Deputado Ricardo Costa
- 10) Projeto de Lei Ordinária nº 217/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.).
Relator: Deputado Romário Dias
- 11) Projeto de Lei Ordinária nº 218/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.).
Relator: Deputado Aluísio Lessa
- 12) Projeto de Lei Ordinária nº 220/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.).
Relatora: Deputada Teresa Leitão
- 13) Projeto de Lei Ordinária nº 221/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a política estadual de gestão documental).
Regime de urgência
Relator: Deputado Ricardo Costa
- 13.1) Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Altera a redação do art. 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 221/2015), ao Projeto de Lei Ordinária nº 221/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a política estadual de gestão documental)
Regime de urgência
Relator: Deputado Ricardo Costa
- 14) Projeto de Lei Ordinária nº 232/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 14.542, de 19 de dezembro de 2011, que institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Aluísio Lessa

III) PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

- 1) Projeto de Resolução nº 103/2015, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Cria, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), o Concurso de Redação e Cartazes sobre a Revolução Republicana de 1817, e dá outras providências).
Relator: Deputado Silvío Costa Filho
- 2) Projeto de Resolução nº 104/2015, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Cria a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 e dá outras providências).
Relator: Deputado Aluísio Lessa
- 3) Projeto de Resolução nº 137/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Cria a Medalha Comemorativa em celebração ao centenário de nascimento do Ex-Governador Miguel Arraes de Alencar.)
Relator: Deputado Adalto Santos
- 3.1) Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Alteração do art. 3º do Projeto de Resolução nº 137/2015), ao Projeto de Resolução nº 137/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Cria a Medalha Comemorativa em celebração ao centenário de nascimento do Ex-Governador Miguel Arraes de Alencar.)
Relator: Deputado Adalto Santos
- 3.2) Emenda Aditiva nº 02/2015, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Adição do art. 4º ao Projeto de Resolução nº 137/2015), ao Projeto de Resolução nº 137/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Cria a Medalha Comemorativa em celebração ao centenário de nascimento do Ex-Governador Miguel Arraes de Alencar.)
Relator: Deputado Adalto Santos
- 4) Projeto de Resolução nº 195/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Altera a redação dos arts. 92 e 101, Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras providências)
Relator: Deputado Antônio Moraes
- 5) Projeto de Resolução nº 227/2015, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Altera a Resolução nº 1.270, de 26 de novembro de 2014, Institui os modelos de Carteira de Identificação Funcional dos Deputados, Procurador Geral, Superintendentes, Auditor-chefe, Secretário-Geral, Consultor-Geral, Servidores Efetivos Ativos e Servidores Efetivos Inativos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco)
Relatora: Deputada Teresa Leitão

EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

- 1) Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Administração Pública (Ementa: Altera, integralmente, a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 112/2015), ao Projeto de Lei Ordinária nº 112/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência)
Relator: Deputada Teresa Leitão

Recife, 5 de junho de 2015.

DEPUTADA RAQUEL LYRA
PRESIDENTE

Discussão Única da Indicação nº 1337/2015
 Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizar a implantação de um Terminal Integrado de Passageiros no bairro de Caetés I no município de Abreu e Lima, beneficiando assim toda a população da região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 1338/2015
 Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizarem a implantação de uma Academia das Cidades, no distrito de Jussaral, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 1339/2015
 Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao Chefe da Polícia Civil de Pernambuco no sentido de viabilizarem a melhoria no policiamento ostensivo no bairro do Livramento, no município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 1340/2015
 Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de viabilizar a perfuração e implantação de poços artesianos, no Distrito de Pirituba, município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Discussão Única do Requerimento nº 693/2015
 Autor: Dep. Lucas Ramos

Solicita que seja realizada uma Audiência Pública em data, hora e local a serem definidos, no Município de Cabrobó, Sertão do São Francisco, para tratar dos assuntos de interesse dos povos indígenas do Estado de Pernambuco, perante a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como as personalidades e organizações públicas e privadas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Discussão Única do Requerimento nº 694/2015
 Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplausos ao Hospital de Câncer de Pernambuco, pelo prêmio Dr. Pinotti, recebido no dia 29 de maio de 2015, na Câmara dos Deputados, em Brasília.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Discussão Única do Requerimento nº 695/2015
 Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplausos a Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco, pela realização da 9ª Festa do Cavalo, realizada no município de Gravatá no período de 28 a 30 de maio de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015
 Discussão Única do Requerimento nº 696/2015
 Autor: Dep. Lula Cabral

Voto de Aplausos aos realizadores do **XXXV Congresso da Sociedade Brasileira de Computação**, que será realizado no Centro de Convenções de Pernambuco, com o tema: **A Internet de tudo, toda observada**, no período de 20 a 23 de julho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Discussão Única do Requerimento nº 697/2015
 Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos ao município de Sirinhaém pelos seus 120 anos de emancipação política, comemorado no dia 12 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Discussão Única do Requerimento nº 698/2015
 Autora: Dep. Raquel Lyra

Voto de Aplausos a Nélio Fonseca, jovem profissional, ambientalista e professor, por ter contribuído para a saúde ambiental da cidade do Recife e seus arredores, plantando cerca de 20 mil mudas de espécies nativas, tendo recebido o Prêmio Vasconcelos Sobrinho conferido pela CPRH e também homenageado pela Secretaria de Ciência e Tecnologia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Discussão Única do Requerimento nº 699/2015
 Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos ao município de Lagoa Grande, pela passagem dos seus 20 anos de emancipação política, em 16 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Discussão Única do Requerimento nº 700/2015
 Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos ao município de Rio Formoso, pela passagem dos seus 165 anos de emancipação política, em 11 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Mensagens

MENSAGEM Nº 57/2015

Recife, 5 de junho de 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que institui a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco.

A Política da Pesca Artesanal ora proposta promoverá o ordenamento, o fomento e a fiscalização da pesca artesanal, com o objetivo de alcançar, de forma sustentável, o desenvolvimento sócioeconômico, cultural e profissional dos que a exercem, de suas comunidades tradicionais, bem como, a conservação e a recuperação dos ecossistemas aquáticos.

A presente proposição é essencialmente uma política voltada ao desenvolvimento sustentável, sendo fruto de articulação entre a sociedade e os diversos órgãos e entidades governamentais. É de extrema importância para garantir o avanço social do segmento em harmonia com a manutenção do meio ambiente e da biodiversidade.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 5 de junho de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
 Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
 Deputado GUILHERME UCHÔA
 DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
 NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 257/2015

Institui a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco que promoverá o ordenamento, o fomento e a fiscalização da pesca artesanal, com o objetivo de alcançar, de forma sustentável, o desenvolvimento sócioeconômico, cultural e profissional dos que a exercem, de suas comunidades tradicionais, bem como, a conservação e a recuperação dos ecossistemas aquáticos.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 2º São princípios da Política da Pesca Artesanal:

I - sustentabilidade social, econômica, ambiental e cultural na exploração dos recursos;

II - gestão compartilhada dos recursos com a participação das comunidades locais, de instituições governamentais e não governamentais;

III - cidadania e equidade social;

IV - igualdade de gênero e garantia dos direitos sociais às mulheres;

V - inter-relação do conhecimento empírico e científico;

VI - respeito à dignidade do profissional dependente das atividades pesqueiras.

Art. 3º São diretrizes inerentes à Política da Pesca Artesanal:

I - valorização do pescador;

II - planejamento e ordenamento do território de forma sustentável;

III - otimização em harmonia com a prática do turismo ordenado e sustentável e com a recuperação e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade;

IV - estruturação das cadeias produtivas;

V - sistema de gestão e monitoramento;

VI - mecanismos participativos e de controle social.

Art. 4º São objetivos inerentes à Política da Pesca Artesanal:

I - estimular a organização social de pescadores;

II - melhorar a qualidade de vida das comunidades pesqueiras, fortalecendo a pesca artesanal e estimulando a geração de emprego e renda, como forma de reduzir as desigualdades regionais e sociais;

III - potencializar de forma sustentável a produção;

IV - garantir a segurança alimentar das comunidades;

V - qualificar e modernizar as cadeias produtivas;

VI - assegurar os direitos já conquistados;

VII - desenvolver ações voltadas ao uso, manejo, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, do agroecossistema e da biodiversidade aquática;

VIII - fomentar e apoiar práticas sustentáveis;

IX - fortalecer as entidades sociais, os conselhos, as instituições e órgãos estaduais relacionadas à pesca artesanal;

X - constituir base de dados georreferenciada e garantir o acesso público e contínuo às informações relativas à pesca artesanal;

XI - reconhecer e difundir a cultura e o conhecimento das comunidades pesqueiras.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Ficam assim definidos para efeitos desta Lei:

I - pescador artesanal: aquele que, individualmente ou em regime de economia familiar, faz da pesca sua profissão habitual ou meio principal de vida, desde que:

a) utilize embarcação de até 6 (seis) toneladas de arqueação bruta, ainda que, com auxílio de parceiro;

b) na condição exclusiva de parceiro outorgado, utilize embarcação de até 20 (vinte) toneladas de arqueação bruta;

c) sem utilizar embarcação pesqueira, exerce atividade de captura ou de extração de elementos animais ou vegetais que tenham na água seu meio normal ou mais frequente de vida;

II - pesca: ação ou ato de capturar ou de extrair animais ou vegetais que tenham na água o seu normal ou mais frequente meio de vida;

III - atividade pesqueira: atos de captura, transporte, beneficiamento, armazenamento, extensão, pesquisa e comercialização dos recursos pesqueiros, executados por pessoas físicas ou jurídicas.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º São instrumentos da Política da Pesca Artesanal:

I - gestão compartilhada;

II - gerenciamento costeiro;

III - certificação de produtos de manejo comunitário da pesca;

IV - certificação de produtos sustentável;

V - licenciamento ambiental;

VI - ordenamento pesqueiro;

VII - educação básica, profissionalizante e ambiental;

VIII - sistema de informação pesqueira;

IX - zoneamento pesqueiro;

X - incentivos por serviços ambientais;

XI - unidades de conservação;

XII - acordos locais.

CAPÍTULO V DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 7º São premissas do ordenamento territorial na Política da Pesca Artesanal :

I - apoiar o planejamento comunitário no ordenamento do uso e da ocupação por meio do zoneamento econômico-ecológico;

II - garantir às comunidades tradicionais a posse e a fixação nas áreas já ocupadas;

III - garantir a proteção dos manguezais, das lagoas costeiras e das nascentes;
IV - constituir unidades de conservação em áreas de relevante importância;

V - garantir a gestão compartilhada dos recursos;

VI - promover o ordenamento por bacias hidrográficas e região costeira.

Art. 8º O ordenamento territorial pesqueiro observará:

I - as demais atividades econômicas desenvolvidas e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade;

II - o princípio da sustentabilidade do recurso pesqueiro e a obtenção de melhores resultados econômicos e sociais;

III - os períodos de defeso;

IV - as áreas interditadas ou de reservas;

V - a capacidade de suporte dos ambientes.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO SOBRE A PESCA ARTESANAL

Art. 9º. Fica criado o Sistema Estadual de Informação sobre a Pesca Artesanal, instrumento de gestão responsável pela organização, integração, compartilhamento e disponibilização de informação, acerca das ações públicas e privadas relacionadas à pesca artesanal.

Art. 10. São princípios básicos para o funcionamento do Sistema Estadual de Informação sobre a Pesca Artesanal:

I - descentralização da obtenção de dados e informações;

II - coordenação unificada;

III - acesso público aos dados e informações;

IV - linguagem acessível e de fácil compreensão.

Art. 11. O Sistema Estadual de Informação sobre a Pesca Artesanal tem os seguintes objetivos:

I - constituir e manter atualizada uma base de dados georreferenciada do território pesqueiro, seu zoneamento, seus mapas, seus cadastros socioeconômicos e a sua produtividade;

II - subsidiar o monitoramento e a avaliação de processos, resultados e impactos;

III - subsidiar as decisões relativas à política pública e à gestão do segmento;

IV - estruturar a divulgação de dados para pesquisa, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento sustentável do segmento.

CAPÍTULO VII DAS ESTRUTURAS

Seção I Da Governança

Art. 12. Fica instituído o Comitê Gestor da Pesca Artesanal, órgão paritário, composto por representantes do poder público e da sociedade civil, responsável pela execução da Política da Pesca Artesanal.

Seção II Da Gestão

Art. 13. Ao Comitê Gestor da Pesca Artesanal cabe:

I - adotar e estimular a adoção de medidas de conservação e gestão, estabelecendo mecanismos eficazes para monitorar e controlar a atividade;

II - facilitar a efetiva participação dos trabalhadores da pesca, organizações sociais e ambientais, e outros segmentos interessados, no processo de elaboração de normas e políticas relacionadas ao desenvolvimento do segmento.

Parágrafo único. O Comitê Gestor ao deliberar a respeito da execução da Política da Pesca Artesanal se baseará no conhecimento tradicional, referendado, quando necessário, pelo estudo científico.

Seção III Da Fiscalização

Art. 14. A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade exercerá a fiscalização ambiental dos recursos pesqueiros nos termos desta Lei, podendo interagir com órgãos federais e municipais.

Parágrafo único. A fiscalização ambiental da atividade pesqueira abrangerá as fases de pesca, cultivo, conservação, transporte, transformação, beneficiamento, processamento, armazenamento e comercialização dos organismos hidróbios e o monitoramento ambiental dos ecossistemas aquáticos.

CAPÍTULO VIII DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 15. Cabe ao Poder Público Estadual em relação à participação e ao controle social na Política da Pesca Artesanal:

I - fortalecer os órgãos de representação profissional e as associações do setor;

II - estimular a atividade por meio das organizações sociais;

III - estimular a participação das instituições representativas do setor nos conselhos e comitês estaduais que tratem de matérias relacionadas aos seus interesses;

IV - estimular a criação de comitês e fóruns comunitários.

CAPÍTULO IX DA PESQUISA

Art. 16. Cabe ao Poder Público Estadual em relação à pesquisa na Política da Pesca Artesanal:

I - promover a inter-relação do conhecimento científico e empírico;

II - fomentar o seu financiamento;

III - ampliar o acesso das comunidades tradicionais à formação profissional e ao conhecimento científico;

IV - promover e incentivar a sua realização por organismos públicos especializados, universidades e por pessoas físicas ou jurídicas do setor privado.

CAPÍTULO X DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Art. 17. Cabe ao Instituto de Pesquisa Agropecuária - IPA, entidade vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, com a participação do segmento pesqueiro artesanal, a concepção e a implementação do Plano Estadual de Assistência Técnica e Extensão da Pesca Artesanal.

Art. 18. A assistência técnica e a extensão voltada aos pescadores artesanais serão prestadas para obtenção dos seguintes objetivos:

I - colaborar na elaboração e execução dos projetos;

II - estimular o uso de metodologias participativas e educativas;

III - melhorar a produtividade, a rentabilidade e a eficiência do setor, para a obtenção da sustentabilidade econômica, social, cultural e ambiental;

IV - priorizar os processos organizacionais participativos e a formação de arranjos produtivos locais;

V - estimular e apoiar iniciativas de desenvolvimento sustentável que envolva atividades centralizadas no fortalecimento do setor;

VI - fortalecer a articulação dos Conselhos com as instituições de ensino e pesquisa, buscando a formação de redes, fóruns regionais, territoriais e outras formas de integração que assegurem a participação dos pescadores e de suas organizações;

VII - difundir, capacitar e aplicar tecnologias para uso econômico sustentável.

CAPÍTULO XI DO FOMENTO

Art. 19. Cabe ao Poder Público Estadual estimular o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira por meio dos mecanismos econômico-financeiros necessários ao fomento da atividade.

Parágrafo único. O Poder Público Estadual fomentará a atividade, mediante:

I - capacitação de mão-de-obra;

II - construção e modernização da infra-estrutura;

III - apoio aos pequenos portos;

IV - estímulo às inovações tecnológicas;

V - fomentação de crédito pesqueiro.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Na ausência de legislação específica, a presente Lei servirá de referência, no que couber, à atividade da Aquicultura Familiar.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 5 de junho de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 8ª Comissões.

MENSAGEM Nº 58/2015

Recife, 5 de junho de 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que tem por objetivo modificar a Lei nº 14.696, de 4 de junho de 2012, que institui as Políticas de Incentivo aos Esportes denominadas Time Pernambuco e Passaporte Esportivo, no âmbito do Estado de Pernambuco.

A proposta ora encaminhada visa a aperfeiçoar a referida política pública estadual, tendo em vista que suas disposições têm acarretado algumas dúvidas quanto à extensão dos Programas e, por conseguinte, aos critérios para a concessão dos respectivos benefícios.

Destaco que a medida em questão, por se tratar de alteração eminentemente técnica, não tem impacto orçamentário-financeiro, conforme declaração do Secretário Executivo de Esportes e Lazer, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ressaltamos que esta política pública segue um calendário no qual a concessão do benefício ocorre todo mês de julho e vigora até junho do exercício subsequente. Dessa forma, o próximo processo seletivo será iniciado em junho de 2015, o que justifica o caráter de urgência de encaminhamento da presente proposta.

Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 5 de junho de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 258/2015

Modifica a Lei nº 14.696, de 4 de junho de 2012, que institui as Políticas de Incentivo aos Esportes denominadas Time Pernambuco e Passaporte Esportivo, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.696, de 4 de junho de 2012, que institui as políticas de incentivo aos esportes denominadas Time Pernambuco e Passaporte Esportivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Incentivo ao Esporte denominada Time Pernambuco, a ser coordenada pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, destinada a atletas, paratletas e atletas-guia pernambucanos e seus treinadores, envolvidos nas práticas de esportes de rendimento, em modalidades olímpicas e paralímpicas, reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro. (NR)

Art 2º.....

I - selecionar atletas, paratletas e atletas-guia com comprovado potencial para representar o país nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, como também seus treinadores, desde que tenham reconhecida capacidade técnica e experiência esportiva que possam contribuir com a evolução do rendimento esportivo dos referidos esportistas; (NR)

II - implementar as ações necessárias a viabilizar o desenvolvimento do potencial esportivo dos atletas, paratletas e atletas-guia e apoiar as iniciativas tendentes a melhorar o desempenho dos treinadores do Estado, visando a tornar Pernambuco uma referência esportiva nacional. (NR)

Art. 3º Os atletas, paratletas e atletas-guia selecionados para integrar o Time Pernambuco terão os seguintes benefícios: (NR)

I - (REVOGADO)
.....

III - (REVOGADO)
.....

V - auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), durante o período em que estiver integrando o Time Pernambuco. (NR)

§ 1º O auxílio financeiro de que trata o inciso V do *caput* deverá ser utilizado em ações que tenham a finalidade de melhoria do rendimento esportivo do atleta, paratleta e atleta-guia. (NR)

§ 2º O atleta, paratleta e atleta-guia beneficiado no programa Bolsa Atleta não poderá ser contemplado com o programa Time Pernambuco. (NR)

Art. 4º.....

I - concessão de passagem, rodoviária ou aérea, destinada a viabilizar o acompanhamento de atletas, paratletas e atletas-guia, integrantes do Time Pernambuco, em competições esportivas oficiais ou treinamentos, conforme critérios definidos em regulamento; (NR)

II - (REVOGADO)
.....

§ 1º O auxílio financeiro de que trata o inciso III do *caput* deverá ser utilizado em ações que tenham a finalidade de facilitar a concepção, planejamento e execução de métodos e processos que busquem a melhoria do rendimento esportivo do atleta, paratleta e atleta-guia. (NR)

§ 2º O valor estabelecido no inciso III do *caput* independe do número de atletas, paratletas e atletas-guia beneficiados no Time Pernambuco, sob a orientação do treinador. (NR)

Art. 5º.....

